



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº 6961 DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera o Calendário de Vencimentos Tributários para o exercício de 2024, com datas de vencimentos, quantidade de parcelas e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 57.600 de 04 de maio de 2024, que declara o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingindo pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que passa a abarcar o período de 24 de abril ao mês de maio, tendo em vista a continuidade de tais eventos;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 6947 de 04 de maio de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Tupanciretã/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR;

**CONSIDERANDO**, os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

**CONSIDERANDO**, que se trata de evento adverso de grande magnitude e intensidade, o que demanda medidas expeditas para enfrentamento;

**CONSIDERANDO**, regulamentar o disposto nos Art.s 337 e 447 da Lei Municipal nº 3645/2014 e;

**CONSIDERANDO**, a solicitação de contribuintes e representantes de classes profissionais para dilação de prazos de pagamentos e entrega de declarações acessórias;

### DECRETA:

**Art. 1º** O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2024, a contar da publicação do presente Decreto, poderão ser efetuados nas seguintes condições:

**§ 1º** Quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**I - Pagamento parcelado em 9 (nove) vezes mensais poderão ser efetuados até as seguintes datas sem penalidades ou acréscimos:**

- a) 1º parcela em 10/08/2024;**
- b) 2º parcela em 10/09/2024;**
- c) 3º parcela em 10/10/2024;**
- d) 4º parcela em 10/11/2024;**
- e) 5º parcela em 10/08/2024;**
- f) 6º parcela em 10/09/2024;**
- g) 7º parcela em 10/10/2024;**
- h) 8º parcela em 10/11/2024;**
- i) 9º parcela em 10/12/2024.**

**§ 2º Quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de profissionais autônomos (ISS Fixo), a Taxa de Fiscalização e Vistoria e a Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental:**

**I - Pagamento em cota única com vencimento em 10/08/2024.**

**II - Os tributos identificados no caput desse parágrafo serão lançados conforme o caso em cada inscrição municipal, de acordo com a atividade exercida.**

**§ 3º Quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de pessoas jurídicas estabelecidas no município, que recolhem o imposto com base de cálculo no faturamento mensal (ISS Variável):**

**I - Pagamento parcelado em 12 (doze) vezes mensais e a entrega da Declaração de Movimento Econômico mensal poderão ser efetuados até as seguintes datas sem penalidades ou acréscimos:**

- a) Maio – vencimento em 30/09/2024;**
- b) Junho – vencimento em 31/10/2024;**
- c) Julho – vencimento em 30/11/2024;**
- d) Agosto – vencimento em 31/12/2024;**





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

e) Setembro – vencimento em 31/10/2024;

f) Outubro – vencimento em 30/11/2024;

g) Novembro – vencimento em 31/12/2024;

h) Dezembro – vencimento em 31/01/2024.

**Art. 2º** Os pagamentos já efetuados nas datas anteriores não serão restituídos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2024.

***Gustavo Herter Terra***  
**Prefeito de Tupanciretã**  
**(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)**

Registre-se e Publique-se.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E602-BBF3-DAFF-A8E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 16/05/2024 11:56:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/E602-BBF3-DAFF-A8E7>